SENTENÇA

Processo Digital n°: **0001201-51.2016.8.26.0233**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios

Executado: Antonio Carlos Antunes

Geraldo de Souza Carvalho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Informada a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução nos termos do artigo 924, II do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios em razão do pagamento voluntário (CPC. Art, 523, §1°)

P.I.Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 23 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA